



**LEI Nº 4.339, DE 10 DE MAIO DE 2024**

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 745.562,63.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 745.562,63 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1206-EMENDAS IMPOSITIVAS-2024 (CONSEPRO)

335043.00.00-Subvenções

Sociais

147.864,42

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGIST E TRANSPORTE

0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES

1210-EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 (ILUM PÚBLICA)

339030.00.00-Material

de

Consumo

23.464,17

1212-EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 (SANEAMENTO)

339030.00.00-Material

de

Consumo

38.064,17

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



## 1202-EMENDAS IMPOSITIVAS-2024 (ATENÇÃO BÁSICA)

339039.00.00-Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa	Jurídica
---------------------	----------	-----------	---	--------	----------

186.656,68

## 1204-EMENDAS IMPOSITIVAS 2024- (PROJETO AGILIZA MAIS)

339039.00.00-Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa	Jurídica
---------------------	----------	-----------	---	--------	----------

326.649,19

## 1600-SEC MUN ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## 1601-MANUTENÇÃO DA SEC ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## 1208-EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 – (INVEST ÁREAS DE LAZER)

449052.00.00-Equipamento	e	Material		Permanente
--------------------------	---	----------	--	------------

22.864,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

## 9000-ENCARGOS GERAIS

## 9001-ENCARGOS ESPECIAIS

## 0020-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Livre

999999.99.00-Reserva	de	Contingência
----------------------	----	--------------

232.256,76

## 0022-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Saúde

999999.99.00-Reserva	de	Contingência
----------------------	----	--------------

513.305,87

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração